



**JULGAMENTOS DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, cumprindo o disposto no Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rosário – MA nº 001/2025 torna público para todos os interessados, o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**, nos seguintes termos:

1. O resultado do Julgamento dos Recursos interpostos contra o Resultado da Prova de Títulos encontra-se no quadro abaixo;
2. Os candidatos que tiveram seus recursos INDEFERIDOS permanecem com a mesma nota que já haviam obtido, sem alteração no resultado;

DEFERIDOS

CANDIDATO	INSC.	CARGO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Bruna Carvalho Coimbra	00893	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	4,0
Lucinete Silva Costa	01985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	7,0
Ledinilma Fernandes da Silva	01096	PROFESSOR EDUCAÇÃO NFANTIL	DEFERIDO	6,0

INDEFERIDOS

CANDIDATO	INSC.	CARGO	SITUAÇÃO
Jaqueline de Cassia Nascimento da Silva	02148	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO A nota zero (0,00) na Prova de Títulos foi mantida em razão da invalidação do título de graduação (Requisito Básico) apresentado pela candidata, o que inviabiliza a pontuação dos demais títulos. Este documento não pode ser aceito como comprovante de graduação pelas seguintes razões: 1. Irregularidade da modalidade para Pedagogia: Conforme a Nota Técnica nº 74/2024 do Ministério da Educação (MEC) e o Parecer CNE/CES nº 5/2025, os programas de Formação Pedagógica não foram concebidos para a formação de pedagogos. Segundo o MEC, " <i>não é possível fazer Formação Pedagógica em Pedagogia. Portanto, não existe e nunca existiu curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Pedagogia</i> ". A Resolução CNE/CEB nº 02/1997 destina essa modalidade apenas a disciplinas do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação Profissional, e não à Pedagogia.